Proc. 028/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.115 **DE** 08 **DE** fevereiro **DE** 2.000

EMENTA: Proíbe o uso de buzinas nos caminhões de entrega de gás.

Art. 1º - Fica proibido o uso de buzinas nos caminhões entregadores de gás a domicílio.

Art. 2º - As empresas poderão usar outro tipo sonoro para anunciar a sua passagem, obedecendo os critérios de horários e decibeis permitidos por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de Fevereiro de 2.000

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels. (024) 322 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro